



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**CONTRATO N.º 07.001/2017**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS FUNERÁRIOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO DE QUATIPURU/PA.**

Contratação de empresa especializada para o Serviços Funerários, destinado a atender as necessidades da Prefeitura Municipal, que firmam de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede estabelecida no Palácio Executivo “Drº Almir Gabriel” - Avenida Cônego Siqueira Mendes S/nº Centro – CEP 68709-000 – Quatipuru – PA, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob o nº 01.612.367/0001-29, representada por seu Prefeito Municipal a Sr. LUIZ PEREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do C.I.C. nº 443.026.002-91 e RG: 2427669 , residente e domiciliado neste município de Quatipuru - Pará, neste instrumento denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **LCF DA SILVA SERVIÇOS FUNERÁRIOS – ME**, com sede à Rua Mundurucus, nº4476, Guamá – Belém – PA, inscrita no C.N.P.J/MF sob o nº 13.170.729/0001-58, representada neste ato pelo Sr. **Luiz Carlos Ferreira da Silva**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 5040380 SSP/PA e do C.I.C. n.º845.398.952-49, residente e domiciliado à Rua Mundurucus, nº4476, Guamá – Belém – PA, denominado neste instrumento simplesmente CONTRATADO, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato o Serviços Funerários, destinado a atender as necessidades da Prefeitura Municipal deste município de Quatipuru/PA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL**

A Contratante pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços deste contrato, o valor total de **R\$ 78.505,00 (Setenta e oito mil quinhentos e cinco reais)**.

Ressaltando, que o pagamento será efetuado mensalmente mediante nota fiscal, sendo, portanto por conta da contratada toda e qualquer despesa com impostos, taxas, obrigações sociais, fretes, etc.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos necessários e suficientes à garantia do pagamento correrão à conta do elemento de despesas:

2006 – Secretaria de Administração

33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



33903999 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

2065 – Secretaria de Assistência Social.

33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

33903999 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

Os preços não sofrerão reajustes.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA**

O prazo para execução dos serviços objeto deste Contrato é 6 (seis) meses e a vigência será da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2017.

O prazo para entrega dos produtos/serviços será de forma imediata a partir do recebimento da solicitação dos serviços.

**CLAÚSULA SEXTA - PRAZO DE CONTRATAÇÃO**

O prazo de contratação fica estabelecido de 6 (seis) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes.

**CLAÚSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

01 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Contratante especialmente designado para tal fim.

02 - O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

03 - Havendo necessidade de correção de serviços contratados, a Contratada se compromete a corrigi-los e/ou refazê-los sem ônus para a Contratante, devendo a Contratante proceder à nova fiscalização.

04 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da Contratante deverão ser levantadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**CLAÚSULA OITAVA - DOS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES**

Cabe a contratante a fiscalização da perfeita execução do serviço/objeto do presente instrumento pela contratada, podendo a primeira tomar todas as providências de rescisão e de penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no caso da contratada descumprir qualquer das cláusulas do contrato, inclusive inabilitando-a para as licitações públicas do Município de Quatipuru. A contratada poderá ser multada com 0,1% (Um décimo por cento) do valor do contrato por dia de atraso de entrega das máquinas até o limite de 1% (Um por cento), quando se extingue o prazo de tolerância. A contratada deverá arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrente da execução dos serviços, objeto desta licitação, inclusive nos casos de rescisão contratual, trabalhista e ações judiciais dele decorrentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada se obriga a executar os serviços pelo preço global estipulado neste contrato e entregá-los totalmente concluídos, de acordo com os projetos executivos e especificações fornecidas pela contratante, em perfeito e total funcionamento, e observadas todas as normas técnicas de segurança.

**CLAUSULA DECIMA - A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação na modalidade Convite nº 001/2017, regendo-se pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando eleito o Foro da Comarca de Primavera, para dirimir as questões que vierem a surgir. Por acharem justo e contratado, as partes declaram conhecer perfeitamente as condições do presente instrumento, que passam a assinar em 02 (duas) vias de igual teor, sendo assinada na presença de duas testemunhas.

Quatipuru, 19 de Junho de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
LUIZ PEREIRA DE SOUZA  
Prefeito Municipal  
Contratante

**LCF DA SILVA SERVIÇOS FUNERÁRIOS – ME**  
Luiz Carlos Ferreira da Silva  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_

Nome:

C.I.C.:

2- \_\_\_\_\_

Nome:

C.I.C.: